



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1911

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	3
Portarias	4
Segurança Pública	5
Notificações de Trânsito	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1911

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.953/2026-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o parcelamento e os procedimentos administrativos para pagamento dos valores retroativos previstos na Lei Municipal nº 3.993/2026-TFMCS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação operacional da execução financeira decorrente da Lei Municipal nº 3.993/2026-TFMCS;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do equilíbrio fiscal, planejamento financeiro e disponibilidade orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos valores retroativos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 3.993/2026-TFMCS observará os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Os valores retroativos devidos aos servidores, cujo montante total apurado seja de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), serão quitados integralmente na folha de pagamento da competência 05/2026.

§ 2º Os valores retroativos superiores a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) poderão ser pagos em até 19 (dezenove) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, a partir da competência 06/2026.

§ 3º A quantidade de parcelas poderá ser definida individualmente pela Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, observados:

- I – o valor total apurado;
- II – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- III – a conveniência administrativa;
- IV – a preservação do equilíbrio fiscal.

§ 4º O Município poderá promover a antecipação de parcelas ou a quitação integral dos valores, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º O pagamento dos valores será realizado mediante inclusão em folha de pagamento mensal do servidor.

Art. 3º O servidor que possuir direito aos valores previstos na Lei Municipal nº 3.993/2026-TFMCS e que tenha tido seu vínculo funcional encerrado entre a data da publicação da referida Lei e a publicação deste Decreto poderá requerer administrativamente o pagamento dos

valores eventualmente devidos.

§ 1º O requerimento previsto no caput deverá ser protocolizado pelo interessado junto à Diretoria Executiva de Recursos Humanos, acompanhado dos documentos de identificação necessários à conferência cadastral e bancária.

§ 2º Na hipótese de desligamento do servidor após a publicação deste Decreto, os valores retroativos eventualmente devidos poderão ser antecipados e quitados integralmente por ocasião da rescisão contratual, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir orientações complementares para operacionalização dos pagamentos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

DECRETO N.º 5.954/2026-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2026/2029, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

02.04.00 Diretoria Munic. de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

5004 – Cultura Viva e Turismo para Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.151 – Implantação de Portal Turístico

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 597.000,00

Fonte Recurso: 05 – Federal R\$ 597.000,00 (802-001 – Emenda Esp. nº 202645120003)

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1911

Página 3 de 5

autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei nº. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação de R\$ 597.000,00 referente à Emenda Especial nº 202645120003/2025.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

nº. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação de R\$ 597.000,00 referente à Emenda Especial nº 202645120003/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Leis

LEI N.º 4.009/2026-TFMCS. DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2026/2029, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), para atender à seguinte programação:

02.04.00 Diretoria Munic. de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

23 - Comércio e Serviços

695 - Turismo

5004 - Cultura Viva e Turismo para Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.151 - Implantação de Portal Turístico

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 597.000,00

Fonte Recurso: 05 - Federal R\$ 597.000,00 (802-001 - Emenda Esp. nº 202645120003)

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1911

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA N.º 0151/2026-TFMCS, DE 29 DE MAIO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO PARA
DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a), a partir desta data, o(a) Sr.(a) **EDSON NORIYUKI MORIBE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 269.xxx.xxx-06, para atuar como responsável pela Diretoria Especial de Controle Interno e Transparência, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1911

Página 5 de 5

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 29/05/2026 Hora: 09:09

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000214	FHT3D72	22/05/2026	5738-0
T0000000215	GJI4F39	22/05/2026	5738-0
T0000000216	BUG6I19	22/05/2026	5738-0
T0000000217	ETM7F32	23/05/2026	5452-2
T0000000218	CMF1F49	23/05/2026	6530-0
T0000000219	ETM7H04	24/05/2026	6530-0
T0000000220	FHT8224	24/05/2026	5657-0
T0000000221	EDH0J65	25/05/2026	5622-2
T0000000222	ETT7A02	25/05/2026	5193-0
T0000000223	DHE8A75	26/05/2026	6637-1
T0000000224	RNX8F60	26/05/2026	5193-0